



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00046/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda - Fazenda Bodobitá, s/n - centro - Caturité - PB, CNPJ n° 02.485.475/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal n° 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública n° 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Iogurte líquido (sabores diversos) - elaborado a partir de leite reconstituído e ou leite integral, contendo: açúcar, fermentos lácteos, espessantes, acidulante, conservantes, aroma artificial e outras substancias permitidas, conservadas em temperatura de ate 10 graus centígrados. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, acondicionada em garrafas plásticas ou sacos plásticos atóxicos próprios, devidamente lacrados, devendo estar de acordo com a resolução 40/01 da ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE. O frasco ou saco, deve conter de 900 a 1000 ml, correspondente a 01 (um) kg de produto.	LT	3000	3,40	10.200,00
Total:					10.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02.050 - Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, de qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Maio de 2019.



TESTEMUNHAS

009988794-01

023.687.194-58

PELO CONTRATANTE

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

PIP Gilza Brito Duarte
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA

02485475/0001-40
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.
Fazenda Bodopitá, S/N
ZONA RURAL - CEP 58455-000
CATURITÉ - PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2019 às 10:00:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 26475/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000462019

Data da Publicação: 02/04/2019

Data da Assinatura: 01/04/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 10.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação

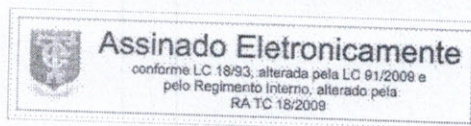
Contratado (Nome): Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda

Contratado (CNPJ): 02.485.475/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	326df41d337589280c165eb18ac822a8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	bb6e0d8ce4b2939d5d4e1eeb676508d5
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	2632ed67236f4fccdb8584bc319f3e75
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f2a0f0f0a9f3f90eaa57af40ff6a2532

João Pessoa, 09 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00047/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - SÍTIO CAMUCA, S/N - ZONA RURAL - S.S. DE LAGOA DE ROÇA - PB, CNPJ n° 26.816.208/0001-77, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Chamada Pública n° 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n°. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal n° 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública n° 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 71.522,10 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Banana Prata <input type="checkbox"/> produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2000	3,06	6.120,00
2	Batata inglesa - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2310	2,51	5.798,10
3	Batata Doce - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2500	3,16	7.900,00
4	Bolo <input type="checkbox"/> bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de mandioca, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de fubá, bolo de trigo.	Kg	1150	6,56	7.544,00
5	Cebola <input type="checkbox"/> com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1100	3,48	3.828,00
6	Cenoura <input type="checkbox"/> com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1100	3,48	3.828,00

Cláudia Ferreira da Silva.

7	Coentro - Produto fresco de 1ª qualidade, apresentando odor agradável e consistência firme, isento de perfurações, machucados e coloração não característica.	Kg	500	10,89	5.445,00
8	Chuchu - com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	1,80	900,00
11	Goiaba - Unidades integras, frescas e limpas. Produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2000	4,15	8.300,00
13	Laranja Pera - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	500	2,97	1.485,00
16	Maracujá - produtos frescos de 1ª qualidade e com grau de maturação intermediária, deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2500	5,14	12.850,00
17	Tomate <input type="checkbox"/> Produto fresco de 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	1500	3,77	5.655,00
18	Pimentão - Produto fresco de 1ª qualidade com grau de maturação intermediária. Deverão apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	350	5,34	1.869,00
Total:					71.522,10



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
02.050 - Secretaria Municipal de Educação
020.50.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar
3390.30.00.00 - Material de Consumo
111 / 122 / 125 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Claudilene Ferreira da Silva

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

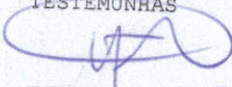
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

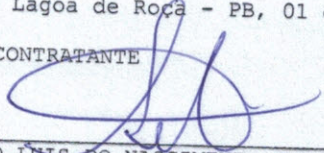
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 01 de Abril de 2019.

TESTEMUNHAS

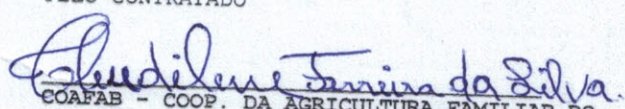

0091988.734-51


023.687.174-98

PELO CONTRATANTE


SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
028.377.614-51

PELO CONTRATADO


Aureliane Ferreira da Silva
COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
AGRESTE DA BORBOR



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2019 às 09:57:34 foi protocolizado o documento sob o N° 26473/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Arlan Ramos Lucas.

Número do Contrato: 000000472019

Data da Publicação: 02/04/2019

Data da Assinatura: 01/04/2019

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 71.522,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação

Contratado (Nome): COAFAB - Coop. da Agricultura Familiar do Agrest. da Borborema

Contratado (CNPJ): 26.816.208/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e2a12f4d5a83bf55687135b684af26b3
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	bb6e0d8ce4b2939d5d4e1eeb676508d5
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8522d4a8f5b14c53faf7e5e8f78cc410
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fd7278df836dc774121bcb77bd806692
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f2a0f0f0a9f3f90eaa57af40ff6a2532

João Pessoa, 09 de Abril de 2019

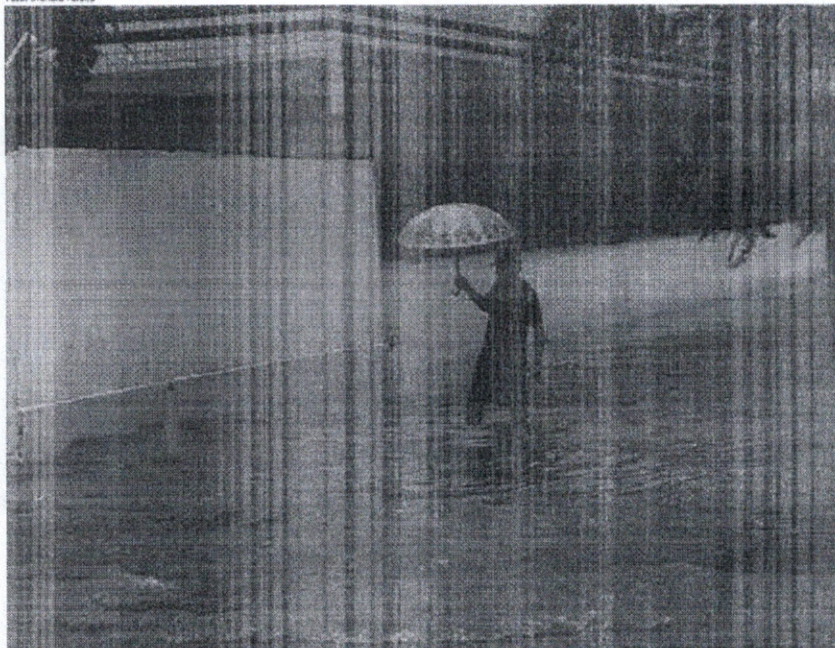


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Chuvas fortes provocam transtorno em João Pessoa

Ruas dos mais variados bairros da cidade ficam completamente alagadas e população tem dia de muitos problemas. Página 5

Foto: Evandro Perazzo



Esportes

Foto: Edson Mator



Belo vai atrás de virada no interior do Paraná

Delegação viaja a Londrina para enfrentar o clube homônimo pela Copa do Brasil. Depois de perder em casa por 2 a 0, time tem missão difícil pela frente. Página 21

Foto: Divulgação



Felipe Gesteira

Política

Poucos políticos no Brasil são tão verdadeiros quanto o presidente da República, senhor Jair Messias Bolsonaro. Desde a sua candidatura ele nunca escondeu o quanto era incapaz, desinformado, despreparado, e bem disposto a cometer todo tipo de retrabalho. Página 10

2º Caderno

A revolucionária do teatro paraibano vai receber série de homenagens

Para marcar os 40 anos da morte da atriz e diretora Iradas Piras, que dá nome ao teatro de Cajazeiras, cidade sertaneja vai publicar livro e exibir filme e realizar mostra fotográfica sobre ela. Página 9

Foto: Secom-PB



Vandrê lembra da noite que durei 21 anos

Canor faz alusão a documentário sobre o Golpe de 64 para se solidarizar com todas as vítimas da ditadura militar brasileira. Página 12

Paraíba

Foto: Omílio Antônio



Famílias do Muçumago vão para ginásio no Valentina

Depois de intervenção do MPF e da Comissão de Direitos Humanos da OAB, Prefeitura se compromete a fornecer alimentação e apoio médico. Página 8

Hospital São José vai contratar 38 profissionais

Inscrições podem ser feitas até sexta-feira e salários variam de R\$ 1.100 a R\$ 3.456. Vagas são para 11 cargos diferentes. Página 7



Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Objetivo: MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS, sendo as Peças genuínas ou originais de 1ª linha para atender a frota do município de Serra Grande. As peças serão para os veículos leves e pesados dos fabricantes: VOLKSWAGEN, FIAT, VOLARE, IVECO, GM/CHEVROLET, RENAULT, MERCEDES BENZ, CATERPILAR, NEW HOLLAND E INTERNATIONAL, HYUNDAI, TOYOTA conforme especificações constantes no termo de referência anexo do edital. As PEÇAS serão ofertadas pelo maior desconto referente ao valor atualizado da tabela das peças da concessionária.

Data da sessão: dia 16 de abril de 2019, às 09h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e e-mail: epserragrande@gmail.com. todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 29 de março de 2019.

JOSÉ ANDRESON FILHO
Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Soledade

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018

A Prefeitura de Soledade/PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados que a(s) pessoa(s) jurídica(s): COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ.: 00.431.864/0001-68, protocolou no dia 26/03/2019, um recurso administrativo referente a Concorrência Nº 001/2018. Ficando as demais licitantes participantes do referido processo acima mencionado notificadas para querendo, no prazo legal, apresentarem as devidas razões contra o recurso impetrado.

Soledade-PB, 01 de abril de 2019.

CLEITON DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (33) 3383-1725/1094. E-mail: prefeitura-soledadepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 01 de Abril de 2019

CLEITON DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 71.522,10; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - R\$ 10.200,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 19 de Março de 2019
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da

Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOR - R\$ 71.522,10; COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - R\$ 10.200,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 19 de Março de 2019
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da Solicitação de Compras da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02.050 - Sec. Mun. I de Educação 020.50.12.361.2003.2012 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar 3390.30.00.00 - 111 / 122 / 125 - Fonte. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: de CT Nº 00046/2019 - 01.04.19 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CARIRI LTDA - R\$ 10.200,00; CT Nº 00047/2019 - 01.04.19 - COAFAB - COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE DA BORBOREMA - R\$ 71.522,10.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 00039/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades dos Programas e Serviços da SEMAS no Ano de 2019, cuja sessão pública foi realizada no dia 29 de março de 2019, foi declarado DESERTO, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 29 de março de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER A SEMAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 08/13. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 01 de Abril de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 11:00 horas do dia 12 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de umas funerárias para auxílio funeral da Secretaria de Assistência Social (Ampla Participação). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 08/13. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br

Cabedelo - PB, 12 de Março de 2019

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 005/2019

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 27 de Março do corrente ano, página 36, na Ratificação /Adjudicação e Extrato de Contrato nº092/2019, da Dispensa por outros motivos nº005/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da escola Municipal Maria das Graças Rezende no Município de Cabedelo, onde SE LÊ "R\$34.482,24", LEIA-SE "R\$51.723,36".

Cabedelo, 01 de Abril de 2019.

CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL.